

COMPETÊNCIAS DE AUTORIZAÇÃO OU DE NÃO OPOSIÇÃO:

- **Autorizar** a constituição e exercício de actividade por empresas de seguros e de resseguros sediadas em Portugal (as sucursais de empresas sediadas na União Europeia não necessitam de autorização e as sucursais de empresas sediadas fora da União Europeia são autorizadas pelo Ministro das Finanças);
- **Autorizar** a constituição de fundos de pensões e respectivas sociedades gestoras, alterações aos contratos constitutivos e aos regulamentos de gestão e transferências de gestão entre entidades gestoras;
- **Autorizar** determinadas alterações estatutárias das empresas de seguros ou de resseguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões;
- **Controlar** a aquisição ou aumento de participações qualificadas das empresas de seguros ou de resseguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões ou dos corretores de seguros, mediante decisão de oposição ou não oposição;
- **Autorizar** transferências de carteiras, a fusão e cisão de empresas de seguros ou de resseguros;
- **Permitir** a dissolução voluntária ou liquidação judicial ou extrajudicial das empresas de seguros ou de resseguros, mediante decisão de oposição ou não oposição;
- **Autorizar** a extinção de fundos de pensões.